

OFÍCIO GAB PMTF 117/2025

Teixeira de Freitas/BA, 18 de agosto de 2025

Exmo. Sr.

Jonatas dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 38/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excelência, e submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.303/2023, que dispõe sobre a organização e estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.

A presente proposição tem por finalidade extinguir o Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo, atualmente inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Tal medida mostra-se necessária diante da inadequação da referida unidade dentro da estrutura organizacional da Administração Pública, uma vez que suas atribuições possuem natureza eminentemente jurídica, o que caracteriza sobreposição de competências e eventual conflito de atuação em relação à Procuradoria Geral do Município, órgão central responsável pela representação judicial e extrajudicial, bem como pela consultoria e avaliação jurídica do Poder Executivo.

A manutenção do Núcleo no âmbito da Secretaria de Administração representa, portanto, afronta ao princípio da especialidade administrativa, além de invadir a esfera de atuação de outros órgãos técnicos que detêm competência própria definida em lei.

Com a presente proposta, busca-se promover maior racionalidade administrativa, eliminando duplicidades e garantindo a observância das competências institucionais de cada Secretaria, em consonância com os princípios de eficiência, legalidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

MARCELO GUSMAO Assinado de forma digital por
PONTES MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935 BELITARDO:9024393587
587 Dado: 2025.08.19 09:18:51
-0100

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.303/2023, que dispõe sobre a organização e estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 6º da Lei nº 1303/2023, bem como os Anexos I, II e IV exclusivamente para extinguir o Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, com a consequente extinção dos cargos vinculadas à sua estrutura.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. Diretor do Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo – 01 (um) – CC3;
- II. Supervisor de Processos Administrativos – 01 (um) – CC4;
- III. Chefe da Divisão de Parcerias e Prestação de Contas – 01 (um) – CC6.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas nas leis nº 1219/2022 e 1303/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 18 de agosto de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243 08.11.2025 08:19:00 -0300
935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal